



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A UNIDADE CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO - CEIR, ADMINISTRADO PELA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO – ASSOCIAÇÃO REABILITAR.

JUSTIFICATIVA DA SELEÇÃO: A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – **ASSOCIAÇÃO REABILITAR**, inscrita no CNPJ Nº 07.995.466/0001-13, localizada Av. Higino Cunha, nº 1515, bairro Ilhotas, Teresina-PI, CEP 64014-220, organização social sem fins lucrativos, personalidade jurídica de direito privado, reconhecida como entidade de utilidade pública e de interesse social, neste ato representada pelo Superintendente Executivo, Sr. Francisco José Alencar, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o estatuto da entidade e, tendo em vista os objetivos a que se propõe, **RESOLVE** selecionar, por meio da **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**, Portaria nº 002/2021 da Associação Reabilitar, profissionais para cadastro de reserva, para contratação nas formas e condições abaixo definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, e será executado pela **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO 001/2021**, e terá seu prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, de acordo com a necessidade da Associação Reabilitar e/ou por deliberação do Conselho de Administração da Associação Reabilitar.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento do cargo e/ou função específica elencada na cláusula quinta deste regulamento. A classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Associação Reabilitar.

1.3 O Processo Seletivo visa selecionar no mercado de trabalho os melhores profissionais, mais capacitados, qualificados e aptos a desenvolver as atividades inerentes ao cargo.

1.4 Este edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições prevista no mesmo.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE SOBRE OS SERVIÇOS DE SELEÇÃO

2.1 A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 será responsável pela execução das etapas do Processo Seletivo Simplificado, dentro dos critérios dispostos neste edital, para toda a seleção de escolha dos classificados que obtiverem as notas e se enquadrarem dentro dos requisitos exigidos, com exceção da homologação do resultado final, atribuição delegada ao Superintendente Executivo da Associação Reabilitar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 O presente regulamento de Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a seleção para o cargo constante na cláusula quinta, tudo em conformidade com as regras dispostas neste Edital, para execução das atividades e serviços atinentes à Unidade Centro Integrado de Reabilitação - CEIR, administrado pela ASSOCIAÇÃO REABILITAR.

CLÁUSULA QUARTA - DA FINALIDADE

4.1 Proporcionar aos usuários do Centro Integrado de Reabilitação – CEIR, através do Sistema Único de Saúde (SUS), o atendimento de forma multidisciplinar com o máximo de eficiência, de forma a alcançar aos objetivos propostos contidos especialmente na cláusula primeira deste Edital e demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - CARGO/ESPECIALIDADE, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE.

5.1 – QUADRO I – NÍVEL SUPERIOR

CARGO/ESPECIALIDADE	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITO/ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIO
Terapeuta Ocupacional	R\$ 2.234,37	20h	Nível superior concluído em Terapia Ocupacional, bem como registro no Conselho Regional de Terapia Ocupacional, experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada na área de habilitação, reabilitação e readaptação.

5.4 DAS PRINCIPAIS ENTREGAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Terapeuta Ocupacional: Estimulação, habilitação e reabilitação dos usuários. Vivenciar a identidade organizacional da Associação Reabilitar; Analisar e propor melhorias e/ou novas tecnologias/metodologias, objetivando a otimização da operação do setor; Participar da avaliação global, em conjunto com a equipe multiprofissional; Propor projeto terapêutico singular; Conduzir atividades relacionadas ao projeto terapêutico singular; Realizar atividades de avaliação, diagnóstico e tratamento utilizando-se das técnicas e ferramentas

SEDE - Av. Dom Severino, Nº 795, Bairro de Fátima (SEDE) • CEP: 64.049-370, Teresina-PI. Telefone para contato: (86) 3232-0353

CEIR - Av. Higino Cunha, Nº 1515, Bairro Ilhotas (CEIR) • CEP: 6.014-2020, Teresina-PI. Telefone para contato: (86) 3198-1500

Transp. Elet. de Pacientes - Rua Pedro II. Nº 2175. Bairro Cidade Nova • CEP: 64.019-



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

da terapia ocupacional; Prescrever meios auxiliares de locomoção; Confeccionar e/ou adaptar órteses de membros superiores e/ou meios auxiliares de locomoção e/ou utensílios de uso nas atividades de vida diária; Participar das discussões de casos e prontuários, em conjunto com a equipe multiprofissional; Prestar orientações aos usuários e acompanhantes sobre o projeto terapêutico singular; Prestar suporte aos demais profissionais assistenciais na condução do projeto terapêutico singular; Atuar como responsável técnico da Terapia Ocupacional, quando necessário; Zelar pela conservação e manutenção dos materiais e equipamentos; Ministrando treinamentos e palestras, quando necessário; Criar, propor e/ou preencher formulários, relatórios e laudos técnicos próprios da atividade; Seguir normas de conduta éticas da profissão e da organização; Participar ativamente das reuniões e compromissos da organização, quando solicitado; Executar demais atividades correlatas ao cargo, segundo necessidades da área e direcionamento do superior imediato.

CLÁUSULA SEXTA – DA INSCRIÇÃO

6.1 Da INSCRIÇÃO: A inscrição será realizada, exclusivamente, no endereço eletrônico www.reabilitar.org.br, mediante preenchimento do formulário on-line e envio da documentação exigida pelo edital, no período compreendido entre do dia **03 de Maio de 2021 até as 23h59m do dia 14 de Maio de 2021**.

6.1.2 A taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será de **R\$ 50,00** (cinquenta reais).

6.1.3 O pagamento da TAXA de inscrição deverá ser efetuado mediante **Transferência da Conta do Titular ou PIX (candidato) – Chave: ceir_nf@ceir.org.br para Conta do Banco do Brasil: Agência – 4710-4 Conta Corrente – 19184-1, em nome da Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – ASSOCIAÇÃO REABILITAR.**

6.1.4 O Comissão Organizadora do Processo Seletivo e a Associação Reabilitar não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias.

6.2 O candidato deverá anexar a documentação exigida abaixo em formato PDF (tamanho máximo por arquivo 20MB), seguindo a seguinte ordem (caráter eliminatório):

I - Documentação pré-requisito para inscrição:

- a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- b) Currículo atualizado;
- c) RG;
- d) CPF;
- e) Certificado de conclusão do curso respectivo ao cargo (devidamente reconhecido/validado pelo Órgão Oficial Nacional);
- f) Documento de Registro no Conselho de Classe;



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

II - Documentação para Análise Curricular:

- g) Certificado conclusão de curso de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização na área do cargo pretendido;
- h) Residência reconhecida pelo Ministério da Educação, na sua área de formação profissional;
- i) Comprovação de experiência no exercício do cargo pleiteado (comprovação se dará mediante cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social, e/ou contracheque e/ou declaração assinada pelo diretor/supervisor/responsável técnico municipal ou estadual da área do cargo ora pleiteado, devidamente assinada e carimbada e/ou declaração assinada pelo responsável técnico da empresa da área do cargo ora pleiteado, neste último caso, assinatura devidamente reconhecida em cartório).

6.3 Não será aceito o recebimento do currículo e das respectivas comprovações fora do prazo estipulado neste edital e não será permitida a possibilidade de qualquer alteração no formulário de inscrição após confirmação de envio.

6.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que possui aptidão para o exercício das atribuições, deveres e obrigações do cargo pleiteado, sendo considerada aceitação das normas contidas neste edital e das regras por ele ditadas.

6.5 É de inteira responsabilidade do candidato o total e correto preenchimento dos dados para inscrição deste edital, assim como a veracidade das informações constantes, reservando a ASSOCIAÇÃO REABILITAR o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que não preencher esse documento de forma completa e correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos. Após o envio da documentação, não será permitida a possibilidade de qualquer alteração.

6.6 Só será aceita apenas uma inscrição por candidato.

6.7 Poderão participar do Processo Seletivo todas as pessoas interessadas desde que preencham as exigências do cargo para a seleção de cadastro de reserva, observado os requisitos, declarados neste regulamento e seus anexos, bem como todos que apresentem documentação e currículo com as devidas comprovações no ato da inscrição.

6.8 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet. Não serão recebidas inscrições pelos correios ou de forma presencial.

6.9 O ato de inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

6.10 Não será aceita do candidato a solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentação.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

6.11 Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente expedida pelo órgão competente;
- d) Estar em dias com as obrigações da Justiça Eleitoral; que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo o órgão competente;
- e) Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste edital, e está regulamentemente inscrito no conselho competente.

Parágrafo único – Em face da situação de calamidade pública em saúde vigente no âmbito do Estado do Piauí, bem como a redução dos atendimentos presenciais na maioria dos órgãos públicos emissores das certidões constantes das alíneas 'c' e 'd', excepcionalmente, estes documentos poderão ser apresentados, no prazo de 30 (trinta dias) da data da convocação, ressalvados que a não apresentação dos mesmos no prazo fixado será motivo para rescisão imediata do contrato firmado.

6.12 Não poderão participar do Processo Seletivo parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente ou dos membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria da Associação Reabilitar, pessoa jurídica, ex-empregados demitidos por justa causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - ANÁLISE CURRICULAR

7.1 O currículo será avaliado conforme as exigências contidas na cláusula sexta, e em conformidade com a tabela disposta no Anexo I ao presente edital e ainda conforme as regras a seguir:

- a) A análise curricular será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação específica nos Anexo I com pontuação máxima de 4 (quatro) pontos, e observará os critérios de qualificação e experiência.
- b) Não será avaliado para fins de nota o currículo incompleto (sem as devidas comprovações), com rasura e não legível.
- c) A análise curricular terá caráter classificatório.
- d) A lista dos candidatos que foram classificados e cronograma para entrevista será divulgada em **18 de Maio de 2021, no site www.reabilitar.org.br**.

CLAUSULA OITAVA - ENTREVISTA

8.1 Será realizada no período de **24 de Maio de 2021 a 26 de Maio de 2021** em horário previamente divulgado no site www.reabilitar.org.br.

8.2 A entrevista terá pontuação máxima 06 (seis) pontos, conforme Anexo II.

8.3 A entrevista terá fim classificatório.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

8.4 Em nenhuma hipótese o cronograma de entrevista poderá ser alterado, salvo por necessidade da Instituição.

8.5 A lista preliminar dos candidatos que foram classificados será divulgada em **27 de Maio de 2021**, no site www.reabilitar.org.br.

CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate, os candidatos serão classificados, respectivamente, considerando os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação na entrevista;
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior pontuação na análise curricular;
- d) Maior idade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso contra a publicação da lista dos classificados no Processo Seletivo no **dia 28 de Maio de 2021, entre às 08h00m e às 14h00m**.

10.2 O candidato deverá fazer o download do Formulário de Recurso através do site www.reabilitar.org.br, preencher de forma clara, consistente e objetivo em seu pleito, assinar, digitalizar e enviar em formato PDF para o e-mail recursoprocessoseletivo012021@ceir.org.br.

10.3 Não serão aceitos recursos que tenham por objetivo questionar as regras do Processo Seletivo contidas neste edital, sendo desconsiderado também qualquer recurso que tenha como objetivo questionar, ofender ou denegrir sob qualquer forma a Comissão de Seleção instituída, recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor não faz referência ao Processo Seletivo, uma vez que o candidato ao promover sua inscrição declara aceitar as referidas regras.

10.4 Será admitido um único recurso por formulário, sendo automaticamente desconsiderados recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

10.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em recursos, especialmente se estes recursos se fundamentam em desobediência das normas contidas neste edital e declaradamente aceitas pelo candidato no ato de sua inscrição.

10.6 Havendo recurso contra a publicação da lista, o resultado será divulgado em **28 de Maio de 2021** no site www.reabilitar.org.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO RESULTADO

11.1 Será classificado para o cadastro de reserva o candidato que obtiver a pontuação mínima 7,0 (sete) após o somatório das duas etapas – Análise Curricular e Entrevista.

11.2 A nota final do candidato será o resultado da soma das duas etapas, respeitando a nota mínima para classificação, bem como a ordem da maior pontuação para fins de melhor colocação.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

11.3 Os critérios de chamamento obedecerão à ordem decrescente das notas finais dos candidatos. Sendo, portanto chamados os candidatos que obtiverem as melhores notas, respeitados a necessidade da Entidade, até o final da validade da presente seleção.

11.4 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data de **31 de Maio de 2021**, no site www.reabilitar.org.br.

11.5 O candidato ficará com a inteira responsabilidade de acompanhar os resultados no site www.reabilitar.org.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste edital, e será realizada segundo as normas do Regulamento de Recursos Humanos e Normativas Internas da ASSOCIAÇÃO REABILITAR, respeitado as normas legais de contratação do regime celetista, bem como em razão do exercício funcional alusivo à área específica do cargo.

12.2 O pagamento do salário será realizado em conta corrente no Banco do Brasil, devendo o candidato convocado, apresentar além dos documentos exigidos no momento da contratação, os dados bancários que comprovem a conta corrente no Banco do Brasil.

12.3 O candidato classificado, que não aceitar sua convocação para o cargo será definitivamente excluído do Processo Seletivo.

12.4 É de responsabilidade do candidato manter dados cadastrais atualizados, até o prazo de validade deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1 Este processo seletivo simplificado para cadastro reserva terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da divulgação do resultado final, podendo haver prorrogação por igual período e/ou por deliberação do Conselho de Administração da Associação Reabilitar

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e em outros a serem publicados, das quais não poderá haver alegação de desconhecimento.

14.2 O candidato deverá observar rigorosamente o edital, comunicados e retificações/erratas (caso ocorram), divulgadas através do site: www.reabilitar.org.br.

14.3 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados.

14.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do site: www.reabilitar.org.br.

14.5 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.
- c) Não comparecer, sob a forma estipulada neste Edital, a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

14.6 Os conflitos ou casos omissos que porventura surgirem serão dirimidos pela Comissão de Seleção designada pela Entidade ASSOCIAÇÃO REABILITAR desde o início do processo seletivo até a fase de homologação do resultado final.

14.7 A Associação Reabilitar é responsável pela elaboração deste edital, através da comissão específica da seleção e será a última instância administrativa competente, para análise de recursos em fases indicadas neste Processo Seletivo Simplificado.

14.8 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de data, local e horário da Análise Curricular e Entrevistas deste Processo Seletivo.

14.9 A divulgação do edital será feita no site da ASSOCIAÇÃO REABILITAR www.reabilitar.org.br e posteriormente no Diário Oficial do Estado.

14.10 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Superintendente Executivo da Associação Reabilitar, publicado no site www.reabilitar.org.br e Diário Oficial do Estado.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação no site www.reabilitar.org.br.

Teresina-PI, 28 de Abril de 2021.

Francisco José Alencar
Superintendente Executivo
Associação Reabilitar



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

**ANEXO I
ANÁLISE CURRICULAR**

ITEM DA AVALIAÇÃO	TÍTULO/COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos	Cursos de capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (certificado/diploma de carga horária mínima de 100 horas)	0,5	2	1,0
Especialização	Certificado de conclusão curso de: a) pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na sua área de formação profissional. b) Residência reconhecida pelo Ministério da Educação, na sua área de formação profissional.	1,0	1	1,0
Experiência Profissional área respectiva ao cargo	Comprovação de experiência no exercício do cargo pleiteado (comprovação se dará mediante cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social, e/ou contracheque e/ou declaração assinada pelo diretor/supervisor/responsável técnico municipal ou estadual da área do cargo ora pleiteado, devidamente assinada e carimbada e/ou declaração assinada pelo responsável técnico da empresa da área do cargo ora pleiteado, neste último caso, assinatura devidamente reconhecida em cartório).	0,5 a cada 06 (seis) meses	A cada 06 (seis) meses	2,0



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

ANEXO II

ENTREVISTAS

A entrevista terá como parâmetro de avaliação o seguinte:

a) Capacidade de expressar de maneira clara, objetiva e consistente o conhecimento e as experiências relatadas no currículo. Capacidade de argumentação sobre a trajetória profissional correlacionada ao curso respectivo e a(s) especialização(ões) exigida(s) para o cargo.

PONTUAÇÃO: 0,0 a 2,0

b) Demonstração da capacidade de aplicação e de multiplicação de conhecimento teórico e prático para o cargo pleiteado respectivo.

PONTUAÇÃO: 0,0 a 2,0

c) Demonstração de ética profissional no trabalho com base nos critérios de avaliação do comprometimento, integridade, meritocracia e humildade.

PONTUAÇÃO: 0,0 a 2,0



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

ANEXO III
CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	28/04/2021	www.reabilitar.org.br
Inscrições	03/05/2021 a 14/05/2021	www.reabilitar.org.br
Divulgação da Lista de Classificados e cronograma para entrevista	18/05/2021	www.reabilitar.org.br
Entrevistas	24/05/2021 a 26/05/2021	A definir
Divulgação do resultado preliminar dos candidatos classificados	27/05/2021	www.reabilitar.org.br
Recurso Contra Resultado Preliminar do Processo Seletivo	28/05/2021	recursoprocessoseletivo012021@ceir.org.br
Resultado Final do Processo Seletivo	31/05/2021	www.reabilitar.org.br